



---

**DECRETO EXECUTIVO Nº 44, DE 08 DE MAIO DE 2013**

**Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto nº 49.673 de 09 de outubro de 2012 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; e

**Considerando** a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 07 de junho de 2013, no Município de Santa Maria, sob a coordenação do Conselho Superior do Município.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria terá como temática : **“Quem muda a cidade somos nós”: Reforma Urbana já”!**

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivos, Legislativo Municipal e Judiciário, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

**Art. 3º** A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Cezar Augusto Schirmer e no seu impedimento, pelo Presidente do Conselho Superior do Município.

**Parágrafo único.** Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída Comissão Preparatória composta por representantes do Executivo Municipal e Conselho Superior do Município, com a participação de representantes dos diversos Segmentos previstos na Resolução Normativa nº 14 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades).

**Art. 4º** O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo e aprovando o Regimento da etapa municipal elaborada pelas entidades componentes do Conselho Superior do Município.

**Parágrafo único.** O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta

**Art. 5º** As despesas com a realização da etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentário do próprio Município.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal